



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1603

Dispõe sobre autorização para cessão do prédio da Escola Municipal José Ferreira Bastos ao Instituto Champagnat de Estudos Superiores - ICES da Faculdade de Administração de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a partir de 1991 ao Instituto Champagnat de Estudos Superiores - ICES, sediada em Belo Horizonte, CGC 16.593.691/14, o prédio da Escola Municipal José Ferreira Bastos, localizada à Rua Coronel Afonso de Moura e Castro, 225 Bairro Bela Vista, nesta cidade, para funcionamento da FAI - Faculdade de Administração de Itabirito, nos termos do art. 120, parágrafo 1º e art. 123, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo anterior se restringirá, unicamente, ao funcionamento da Faculdade de Itabirito e de seus seguimentos, tornando-se sem efeito o Comodato em caso de não atingir as suas finalidades.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de dezembro de 1990.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE